



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRO-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000
Telefone: (095) 3621-3112, E-mail: prppg@ufr.br



PORTARIA Nº 007/2020-PRPPG/UFRR

Dispõe sobre as atividades de Pesquisa e Pós-graduação na Universidade Federal de Roraima (UFRR) durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PRO-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando a Portaria Normativa nº 006, de 03 de abril de 2020, do Gabinete da Reitoria da UFRR, que dispõe sobre as medidas de prevenção e adequação do funcionamento da Universidade Federal de Roraima (UFRR) às determinações oficiais referentes à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 036, de 19 de março de 2020, da CAPES, que dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas da Capes;

Considerando a Portaria nº 037, de 19 de março de 2020, da CAPES, que altera o calendário de atividades da Diretoria de Avaliação para o ano de 2020;

Considerando a consulta realizada à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, durante a reunião extraordinária realizada no dia 02 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Suspender todas as aulas presenciais no âmbito da Pós-graduação da Universidade Federal de Roraima (UFRR), enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) em Roraima.

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser ministradas disciplinas com o apoio das tecnologias de informação e comunicação (TICs) na forma remota, mediante aprovação da Coordenação do Programa de Pós-graduação; da ciência da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) e da garantia de acesso e qualidade instrumental a todos os discentes matriculados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRO-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000
Telefone: (095) 3621-3112, E-mail: prppg@ufr.br



§ 2º Excepcionalmente, observadas as especificidades da disciplina, o acordo entre docente e discentes e a anuência da coordenação do Programa, disciplina poderá ser ministrada na forma presencial. Neste caso, a decisão deverá ser encaminhada a PRPPG para pronunciamento.

Art. 2º Recomendar que as defesas de Teses e Dissertações já agendadas possam ser mantidas, desde que sem público, com observação da necessária distância entre participantes e com arguição de membros externos por web-conferência ou videoconferência.

Parágrafo único. Novos agendamentos de defesas de Teses e Dissertações devem aguardar o retorno às atividades presenciais regulares.

Art. 3º Suspender o agendamento de Aulas de Qualificação.

Parágrafo único. Para as Aulas de Qualificação agendadas, ficam suspensas as apresentações. Recomenda-se que as coordenações solicitem aos membros da Banca Examinadora o encaminhamento dos pareceres por meio eletrônico, podendo ser reagendadas as apresentações públicas oportunamente.

Art. 4º Suspender os calendários de todos os Editais da PRPPG, para seleção de ingresso aos cursos *stricto sensu* e *lato sensu* que estejam em andamento, com previsão de eventos presenciais durante o período de suspensão das atividades, sem prejuízos aos candidatos.

Parágrafo único. Os cursos de pós-graduação poderão lançar editais para seleção de ingressos, desde que as inscrições e parte do processo seletivo sejam realizadas de forma eletrônica. Nestes casos, os eventos presenciais, quando houver, serão realizados após a normalização das atividades ou quando autorizado pela PRPPG.

Art. 5º Determinar que as atividades de Pesquisa que necessitam de acompanhamento contínuo, que utilizem organismos vivos ou parte deles, sejam executadas por servidores (docentes e Técnicos) e/ou discentes que não estejam entre os grupos de maior vulnerabilidade, indicados pelo OMS e o Sistema Público de Saúde do Brasil, e devem ser realizadas de forma seletiva e escalonada, com o mínimo possível de pessoas envolvidas.

Art. 6º Determinar que o cadastro dos Projetos de Pesquisa seja realizado por meio de correio eletrônico institucional para a Diretoria de Pesquisa, conforme instruções no sítio de internet oficial da referida Diretoria.

Art. 7º Determinar que a Diretoria de Pesquisa construa instrumentos específicos de orientação para as atividades dos Comitês de Pesquisa, após escutá-los.

Art. 8º Recomendar que os processos de credenciamento de docentes nos Programas de Pós-graduação, quando necessários, sejam mantidos e realizados de forma remota.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRO-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000
Telefone: (095) 3621-3112, E-mail: prppg@ufr.br



Art. 9º Recomendar que os Programas de Pós-graduação obedeçam rigorosamente ao prazo para envio do Coleta CAPES 2020, determinado pela CAPES.

Art. 10. Recomendar que cada Programa de Pós-graduação emita nota complementar com as adequações de suas especificidades a esta Portaria.

Art.11 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO/UFRR, 03 de abril de 2020.

Prof. Dr. Marcos José Salgado Vital

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG/UFRR
Matrícula Siape nº 2026812